



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1220, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 86.202,66, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 86.202,66 (Oitenta e Seis Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.304.0039.2.049.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 03497 – Vigilância em Saúde – Exercício Anterior.

14.01.10.305.0042.2.050.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 76.202,66

Fonte de Recurso: 03497 – Vigilância em Saúde – Exercício Anterior.

Total do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R\$ 86.202,66

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 86.202,66 (Oitenta e Seis Mil Duzentos e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) verificados na seguinte fonte de recursos:

a) Fonte de Recurso: 03497 – Vigilância em Saúde – Exercício Anterior.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 86.202,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

suplementar a que se refere esta Lei

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 979, de 07 de maio de 2009 (PPA 2010-2013) e nº. 1097, de 20 de julho de 2010 (LDO 2011).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 08 de dezembro de 2011.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde

VICTOR KUCK
Secretario Municipal de Finanças